

A Commission

SUARUJĂ *Município de Guarujá* VIDÊNCIA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Guarujá Previdência

PORTARIA Nº 547/2018

LUCIELMA FERREIRA FEITOSA, DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 27 e 33, XV da Lei Complementar 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 72/2018;

CONCEDE aposentadoria por idade, conforme cálculos apurados, a Sra. TEREZINHA IVONETE HERMEL, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 10.916, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, conforme prevê o artigo 151, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 21 de maio de 2018.

DIRETORA PRESIDENTE INTERINA

Registrada no Livro Competente